

Alcides Meneses de Faria

Lei nº 149.69

Concede isenção de pagamento da taxa de
lucro à "Indústria de Faticimos"

O Prefeito Municipal de Nova Andradina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta
e ele, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder isenção de pagamento da taxa de
lucro à "Indústria de Faticimos" de proprie-
dade do sr. Sebastião José de Rezende.

Artigo 2º. A presente isenção é concedida pelo prazo
de um ano, a contar da data do seu
funcionamento.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 31 de março de 1969.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Alcides Meneses de Faria

ALCIDES MENESES DE FARIA
Prefeito Municipal